

Vitória (ES), sexta-feira, 5 de Setembro de 2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias de setembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1627139

Vice-Governadoria do Estado

RESUMO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PROCESSO E-Docs: 2025-RBFF0
CONVÊNIO Nº 048/2025
PROCESSO MUNICÍPIO SERRA: 77957/2025

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
CESSIONÁRIA: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor **CÉSAR ROBERTO COLNAGHI**, matrícula nº 383, ocupante de cargo de Médico Clínico Geral, no município da Serra, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, como **SERVIDOR ESTADUAL COMISSIONADO** no cargo de **Supervisor I, QCE-06**.

MODALIDADE DE CESSÃO: Mediante Ressarcimento.

VIGÊNCIA: A partir da data de publicação do Resumo do Ato de cessão do servidor no Diário Oficial do Estado, e como termo final a data de 31 de dezembro de 2028.

Protocolo 1627130

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral das Organizações Não Governamentais no Conselho Estadual sobre Drogas.

O Conselho Estadual Sobre Drogas - COESAD, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei Nº 9.845/2012 e suas alterações trazidas pelas Leis Complementar Nº 795/2015, Lei Nº 10.348, Lei Nº 10.737/2017 e conforme deliberação da 253ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual sobre Drogas, realizada em 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral das Organizações Não Governamentais no Conselho Estadual sobre Drogas:

Katia Cuzzuol de Almeida - Subsecretaria de Políticas sobre Drogas (SESD)
Maria da Penha Guimarães da Conceição - Secretária da Segurança Pública e Defesa Social (SESP)
Thiago de Carvalho Guadalupe - Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN)

Art. 2º Designar como Assessoria Técnica que promoverá o suporte necessário à análise da documentação e o regular procedimento da Comissão a servidora:

Carla Jordão Silva - Subsecretaria de Políticas sobre Drogas (SESD)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas
Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas

-

Protocolo 1627093

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da Consulta Pública referente ao Plano Estadual de Política sobre Drogas do Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS - COESAD, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual 9.845, de 31 de maio de 2012, que instituiu o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas - SISESD e conforme deliberação de sua 253ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Setembro de 2025, e:

Considerando a importância de garantir a participação social na construção das diretrizes e estratégias da Política Estadual sobre Drogas;

Considerando a deliberação do COESAD na 253ª reunião ordinária, realizada em 02 de setembro de 2025, que aprovou a prorrogação da consulta pública para coleta de contribuições à versão preliminar do Plano Estadual de Política sobre Drogas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Consulta Pública do Plano Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de coletar sugestões, críticas e contribuições da sociedade civil, de instituições públicas e privadas, especialistas e demais interessados, visando ao aprimoramento do referido Plano.

Art. 2º A Consulta Pública permanecerá disponibilizada até o dia **22/09/2025**, por meio da plataforma digital **<https://ocid.es.gov.br/consulta-plano-estadual>**, onde estará disponível a minuta do Plano e o formulário para envio de contribuições.

Art. 3º Caberá à **Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD)**, em articulação com o COESAD, a coordenação do processo de sistematização das contribuições recebidas e a elaboração da versão final do Plano Estadual de Política sobre Drogas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória (ES), 03 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas
Presidente do Conselho Estadual sobre Drogas
- COESAD

Protocolo 1627094